



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## PORTARIA N.º 423, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **LUCIMARA DUARTE**, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1255837538-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de agosto de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **LUCIMARA DUARTE**, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, matrícula funcional n.º 8327-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **5.081 (cinco mil e oitenta e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete)** dias de serviços prestados a Tinto Holding Ltda Massa Falida, no período de 13/09/2003 a 30/11/2007, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 881 (oitocentos e oitenta e um)** dias de serviços prestados a **Bertin S.A.**, no período de 01/12/2007 a 30/04/2010, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 2.663 (dois mil seiscentos e sessenta e três)** dias de serviços prestados a JBS S/A, no período de 01/05/2010 a 18/08/2017, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;



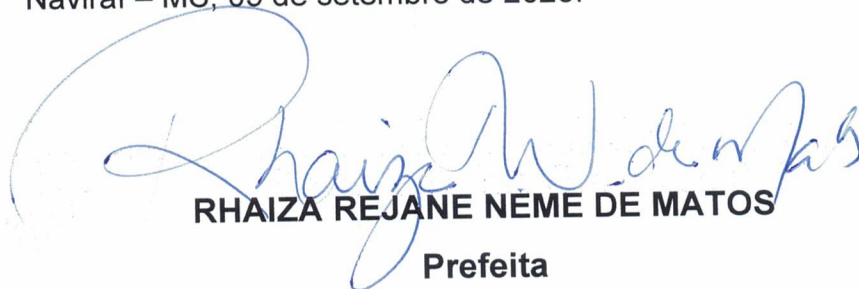
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2023.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios

Edição N. 3423 de 12/09/2023